



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

## **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Processo Eletrônico nº 202200047003015**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**Considerando** as disposições constantes no parágrafo 3º e alínea “f” do inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando** que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer Jurídico nº 366/2022 (movimentação eletrônica nº 10);

**Considerando** as disposições constantes do art. 33, incisos VI e XI da Lei Estadual nº 17.928/12;

**RESOLVE**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

**DECLARAR** inexigível a licitação em favor do **INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.716.733/0001-88, referente à 2 (duas) inscrições para participação no *Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas – ENAOP*, cujo tema central será “O Novo Marco Legal do Saneamento Básico – NMLSB”, promovido pelo Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas – IBRAOP, a ser realizado de 24 a 26 de outubro de 2022 em Brasília-DF, no Plenário do TCDF, ao custo total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os 2 (dois) servidores deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

**Artur Eduardo Lopes da Silva**  
Presidente da CPL TCE/GO  
Portaria nº 449/2021